



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 025/2014

*Dispõe sobre descontos e bolsas de estudo em promoção para cursos Lato-Sensu, para o período de Dezembro de 2014 para a Campanha "Natal 4 em 1".*

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a Campanha "Natal 4 em 1", para alunos inscritos em cursos na área de conhecimento da Educação, no período de 15/12/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º – Os alunos regularmente matriculados no período constante no Art. 1º desta Portaria Acadêmica, em particular da Rede Municipal de São Paulo, para adequação a Portaria n° 6.783, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DOC de 13/12/2014, referente ao Plano de Carreira de Evolução Funcional dos integrantes do Magistério Municipal, neste ato se faz as seguintes alterações;

- I. Aos alunos matriculados durante o período desta campanha, ele pagará 12 (doze) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e terá direito a matrícula em 2 (dois) programas de Pós-Graduação Lato-Sensu e 2 (dois) cursos de Extensão Universitária com carga horária mínima de 120 horas/aula.
- II. O segundo curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, como se faz constar em Edital próprio, deverá ser iniciado em prazo máximo e não superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de seu ingresso junto a instituição e matrícula acadêmica.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

- III. O prazo de conclusão e integralização da segunda e última Pós-Graduação Lato-Sensu, ao qual o aluno regularmente matriculado se faz por direito, deverá ter seu término em prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua matrícula inicial.
- IV. Os cursos de extensão universitária, ofertados pela Faculdade Campos Elíseos, está embasada na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que em seus artigos 43 e 44 normatizam a matéria, terão duração de 4 (quatro) meses, com carga horária de integralização de 120 hs/aula.
- V. A partir do prazo de integralização de 24 (vinte e quatro) meses, dos cursos pertinentes ao Art. 1º desta Portaria Acadêmica, fica a Instituição de Ensino Superior desobrigada a dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços Acadêmicos, tendo o interessado em caso de interesse de manter seu vínculo junto a Faculdade a realizar nova matrícula e geração de novo R.A. – Registro Acadêmico.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 15 de dezembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE - BIA**

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA

Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração

FCE – Faculdade Campos Elíseos